



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n.º 155 de 20 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor da profissional Letícia Maria de Oliveira Aragão – Coren-PI n.º 602.266 ENF.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade n.º 26/2023, referente ao PAD 1.297/2023 em desfavor da Dra. Letícia Maria de Oliveira Aragão – Coren-PI n.º 602.266 ENF.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023;

### DECIDE:

Art. 1º - ARQUIVAR PROCEDIMENTO ÉTICO em desfavor da Enfermeira Letícia Maria de Oliveira Aragão – Coren-PI n.º 602.266 ENF.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2023.

SAMUEL FREITAS Assinado de forma  
SOARES:0372778 digital por SAMUEL  
FREITAS  
9336 SOARES:03727789336

Dr. Samuel Freitas Soares  
Coren-PI 328.982-ENF  
Coordenador da Câmara de Ética

Documento assinado digitalmente  
gov.br FLAVIANO MARQUES ARAGÃO  
Data: 20/12/2023 16:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Flaviano Marques Aragão  
Coren-PI 478.586-TE  
Conselheiro Relator